## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 - Centro - Guarará - MG CEP: 36.606-000 Tel: (32) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL Nº 1025/2016

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos depósitos de pneus novos e usados, ferros velhos, depósitos de veículos apreendidos e afins, utilizarem sistema de coberturas para evitar acúmulo de água que se torna foco do mosquito Aedes Aegypti, transmissor das doenças dengue, zika e chikungunya".

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de coberta fixa, ou desmontável, em toda e qualquer espécie de comércio, como depósitos de pneus novos ou usados, depósitos de veículos apreendidos, ferros velhos e afins, para evitar o acúmulo de água que venha se tornar nascedouro de foco do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Parágrafo Único - A cobertura deverá ser de material rígido e apresentar formato que evite o acúmulo de água.

- Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará em multa a ser estipulada pelo Poder Executivo por Decreto.
- § 1º Em caso de reincidência, a pena será cobrada em dobro.
- § 2º Havendo continuidade da infração, o alvará para funcionamento do estabelecimento comercial será suspenso até as providências cabíveis.
- §3º Antes da aplicação da multa de que trata a presente lei poderá ser convertida em advertência escrita, caso o infrator não seja reincidente.
- Art. 3º A pena de que trata o artigo anterior será cobrada na forma da Lei, cabendo ao Executivo Municipal determinar o órgão fiscalizador e aplicador da multa e possíveis sanções.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Guarará, 07 de junho de 2016.

André Laiz Eufrásio Prefeito Municipal

EM 07 06 16

Rut Ma dal.